



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 2.240/2011.

DATA ABERTURA: 16/06/2011.

REQUERENTE: RONALDO MODENESI CUZZUOL - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº084/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

01
4



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 084/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Bairro Jequitibá**, sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.451.061/0001-21, com sede na rua Tolentino Bispo da Silva nº. 84, bairro Jequitibá, CEP 29.193-036, nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 16 de junho de 2011.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Vereador

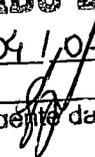
APROVADO 1º TURNO

Em 27 / 06 / 2011


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 084/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jequitibá, sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.451.061/0001-21, com sede na rua Tolentino Bispo da Silva nº. 84, bairro Jequitibá, CEP 29.193-036, nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

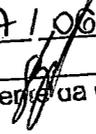
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 16 de junho de 2011.


RONALDO MOISES CUZZUOL
Vereador

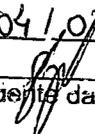
APROVADO 1º TURNO

Em 27/06/2011


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04/07/2011


Presidente da Câmara

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

03
[Handwritten mark]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.451.061/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO JEQUITIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBAJ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.190-000	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **4/5/2011** às **08:06:05** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

81 24 4431
97 18 98 82

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JEQUITIBÁ

Escritório
Escreventes Autorizadas
Margarida M. F. Pimentel
Devidete Castoldi
Rua de Cássia N. Cavallieri
ARACRUZ

Capítulo I Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Art. 1º- A Associação de Moradores do Bairro Jequitibá, ES, denominada AMBAJ, fundada em 09 de agosto de 1984 pelos membros que subscreveram a ata de constituição é uma pessoa jurídica de direito privado, com foro na comarca de Aracruz e sede na Rua Tolentino Bispo da Silva, nº 84, Bairro Jequitibá, CEP 29.193-036, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e sem distinção político-partidária, religiosa ou de raça, regida pelo disposto no presente estatuto e legislação pertinente.

Parágrafo Único-A Associação terá por finalidades:

- I - Desenvolver e preservar o convívio sadio e cordial entre os associados;
- II - Estreitar a camaradagem e colaboração recíproca em suas atividades;
- III - Cooperar com as autoridades, órgãos públicos, associações de classe e entidades sócias em tudo que for de interesse da comunidade;
- IV - Defender os interesses da comunidade junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades privadas e concessionárias de serviços públicos;
- V - Desenvolver atividades sócias, recreativas e culturais;
- VI - Firmar convênios com setor público e privado.

Capítulo II Seção I - Dos Associados

Art. 2º- O quadro de associados constitui-se de moradores da comunidade, de ambos os sexos maiores de 16 anos.

Art. 3º- Os associados serão divididos nas seguintes categorias: Associado Fundador; Associado Efetivo; Associado Benemérito.

I - São considerados Associados Fundadores aqueles que subscreveram a ata de constituição da AMBAJ.

II - São considerados Associados Efetivos os moradores da comunidade cadastrados junto à secretaria da AMBAJ, posterior à data da constituição;

III - O título de Associados Benemérito será conferido pela Assembléia Geral, mediante proposta de qualquer associado, através de requerimento encaminhado à Presidência e submetido à deliberação da Assembléia, por maioria simples, a quem tenha prestado relevantes serviços à comunidade local, ao Município, Estado ou País.

Seção II - Da Admissão dos Associados.

Art. 4º- A admissão de associados efetivos ocorrerá mediante requerimento do interessado, encaminhado a diretoria da entidade, ou por iniciativa da diretoria da AMBAJ, através de cadastramento junto às residências, dos respectivos moradores.

§ 1º - Para fins de cadastramento dos associados, a diretoria poderá constituir uma comissão específica, coordenada pelo Secretário da AMBAJ.

§ 2º - O cadastro dos associados ficará registrado em livro, fichas ou informatizado, à critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretaria.

Walter Lutz Merlo
Walter Lutz Merlo
OAB-ES 7577

05

§ 3º - É facultado, o requerimento de qualquer associado o fornecimento da listagem nominal dos associados efetivos, em pleno exercício de seus direitos.

Seção III – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º - São direitos dos Associados:

- I – Participar de todas as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela associação;
- II – Participar das Assembléias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;
- III – Votar e ser votado;
- IV – Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- V – Requerer com número não inferior de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – Só poderá ser votado o associado que possuir idade mínima de 18 anos.

Art. 6º - São deveres dos Associados:

- I – Respeitar e acatar o disposto no presente estatuto, regulamento, regimento interno, portarias ou determinações da diretoria e deliberações da Assembléia Geral;
- II – Trabalhar em prol dos objetivos da AMBAJ;
- III – Pagar nos prazos estipulados as contribuições ou mensalidades com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados, aqueles membros que:

- I – Requererem o seu desligamento por escrito à Presidência da AMBAJ;
- II – Falecerem;
- III – Forem excluídos do quadro de associado.
- IV – Mudar da Comunidade.

Seção IV – Das Penalidades

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência Verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 1º - Serão advertidos verbalmente ou por escrito os associados que desrespeitarem o disposto neste Estatuto, regulamento, regimento interno, determinações da diretoria e deliberações da Assembléia Geral.

§ 2º - Serão suspensos por ato da diretoria, os associados que depois de advertida, reincidirem na prática de atitudes incompatível com os bons costumes e a moral.

§ 3º - Das penalidades aplicadas de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral, que será convocada especificamente e deliberará através de maioria simples em voto aberto.

§ 4º - O recurso previsto no parágrafo anterior será encaminhado ao Presidente da AMBAJ.

Walter Luiz Merlo
Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

§ 5º - A exclusão do associado ocorrerá por motivo de justa causa, através de ato fundamentado da diretoria.

§ 6º - Constitui-se motivo de justa causa para fins de exclusão, a reincidência do associado em atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, nas normas internas, determinações da diretoria e deliberações da Assembléia Geral, após aplicação de advertência verbal ou escrita e suspensão.

§ 7º - Do ato da diretoria que determinar a exclusão do associado, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral, que deliberará através de maioria simples.

§ 8º - A exclusão do associado poderá ocorrer sumariamente, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Capítulo III

Dos órgãos: Deliberativos, Administrativos e Fiscalizador.

Seção I - Do Órgão Deliberativo

Art. 9º - A Assembléia Geral é o único órgão deliberativo da Associação e será composta por todos associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 10 - Compete à Assembléia Geral deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação.

Art. 11 - É competência privativa da Assembléia Geral:

- I - Eleger e empossar os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Traçar diretrizes.

§ 1º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e na sua falta ou de seu substituto pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não havendo disposição em contrário.

§ 3º - Para as deliberações referentes ao disposto nos incisos II e IV deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º - A Assembléia instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com o direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 12 - A convocação da Assembléia Geral será através de edital de convocação, assinado pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele devendo constar, data, horário e local onde a Assembléia se realizará e a pauta dos trabalhos.


Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

§ 1º - O edital de convocação deverá ser afixado na sede da Associação e em locais públicos de fácil acesso dos associados.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, hipótese em que, uma cópia do edital de convocação será encaminhada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 13 - A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante o mês de março para apreciação do balanço anual e extraordinariamente sempre que convocada.

Seção II - Órgão Administrativo

Art. 14 - A Associação terá como órgão administrativo, uma diretoria composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 15 - Compete à diretoria:

- I - Exercer com antecedência e dedicação a administração da Associação;
- II - Elaborar o regulamento e regimento interno;
- III - Prestar aos associados à assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatando as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- V - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VI - Elaborar e apresentar ao conselho Fiscal relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo.

Art. 16 - O mandato dos membros da diretoria será de 04(quatro) anos podendo ser reeleitos por tempo indeterminado.

Art. 17 - Os membros da diretoria serão eleitos, em Assembléia Geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos e empossados no máximo 15(quinze) dias após a eleição.

Art. 18 - O prazo de gestão da Diretoria e Conselho Fiscal se estenderá até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II - Instalar e presidir as Assembléias e Reuniões da diretoria;
- III - Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativos;
- IV - Autorizar despesas;
- V - Admitir e demitir funcionários;
- VI - Constituir procurador quando se fizer necessário;


Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

Carta de
Registro de Imóveis
Documentos, Especie...
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escrituras

08

VII – Assinar juntamente com o tesoureiro todos os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordens de pagamentos e contas de poupança e aplicações;

Parágrafo Único – Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o Presidente poderá constituir comissões com poderes específicos.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em caso de vagância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao Presidente;
- II – Assumir definitivamente a presidência no caso de vagância.

Art. 21 – Ao 1º Secretário Compete:

- I – Encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da Associação;
- II – Expedir as convocações de reuniões e assembléias;
- III – Organizar com o presidente a pauta de reuniões;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias;
- V – Registrar em livro próprio as atas das reuniões e assembléias, e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.

Art. 22 – Ao 2º Secretário compete, substituir o 1º Secretário em caso de vagância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.

Art. 23 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- I – Assinar juntamente com o presidente os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordem de pagamento e contas de poupança e aplicações;
- II – Encarregar-se dos arquivos e dos documentos da tesouraria;
- III – Preparar os balancetes mensais da Associação e mantê-los à disposição dos associados;
- IV – Apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral;
- V – Manter em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da Associação.

Art. 24 – Ao 2º tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro em caso de vagância do Cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Tesoureiro.

Seção III – Do Órgão Fiscalizador

Art. 25 – O Conselho Fiscal é o órgão Fiscalizador da associação e será composto por 03(três) Conselheiros Efetivos e 03(três) Suplentes, eleitos entre os associados.

§ 1º - Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal, elegerão um Presidente e um Secretário.

§ Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos da diretoria e aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- II – Analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos;

Walter Luiz Merlo
Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

III - Denunciar à Assembléia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.

Art. 26 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação.

Capítulo IV Seção I - Das Eleições

Art. 27 - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembléia Geral específica, até 30(trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Parágrafo Único - O Edital indicará a data, local da votação, o início e término da mesma.

Art. 28 - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composta por 03(três) membros, eleitos em Assembléia Geral específica, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência e mais 02(dois) fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Parágrafo Único - Os membros da comissão eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um Presidente e um Secretário.

Art. 29 - A composição completa de cada chapa, deverá ser apresentada em 02(duas) vias e protocolizada junto à secretaria ou presidência da Associação, até 15(quinze) dias antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Uma via ficará em poder da comissão eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolizada como comprovante do registro da inscrição.

§ 2º - As chapas inscritas deverão sob pena de impugnação, conter a qualificação completa, número de identidade com respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro.

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão participar de outra chapa.

§ 4º - Os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa.

§ 5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 30 - Só participarão das eleições os associados devidamente inscritos com no mínimo 30(trinta) dias anteriores à data da eleição.

Art. 31 - A secretaria da AMBAJ colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 05(cinco) dias da realização do pleito, uma cópia da relação dos associados em condições de votar.

Art. 32 - Havendo somente uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral, poderá propor à Assembléia que a eleição seja por aclamação.

Art. 33 - Não será permitido o voto por procuração.

Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

Seção II – Da Votação e Apuração dos votos

Art. 34 – Todo associado antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença, que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral, antes do início da apuração.

Art. 35 – As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser rubricadas por um dos componentes da Comissão Eleitoral e após o voto depositado em urna lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Será constituída pelo Presidente da Comissão Eleitoral, uma comissão encarregada de apurar os votos, dela devendo fazer obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Art. 37 – Será lavrada a ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma, obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Parágrafo Único – A critério do Secretário da Assembléia, a qualificação completa e endereços das concorrentes e da chapa vencedora, poderão ser redigidos em separado, mas fazendo parte integrante da mesma.

Art.38 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 39 – Proclamados os eleitos que irão compor a nova Diretoria e Conselho Fiscal, os mesmos serão empossados até 15(quinze) dias após a eleição.

Art. 40 – A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.

§ 1º - A posse dos eleitos no caso de impugnação apresentada e não resolvida de plano, será suspensa até ulterior deliberação da Comissão Apuradora.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas.

Capítulo V

Das fontes de recursos e do Patrimônio.

Art. 41 – Constituem receitas da Associação:

I – Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

Walter Luz Merlo
Walter Luz Merlo
CAB-ES 7577

- II – Anuidades, mensalidades, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias, doações e legados;
- III – Produtos de operação de crédito, para financiamento de suas atividades;
- IV – Rendas em favor constituídas por terceiros;
- V – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VI – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII – Receita de produção;
- VIII – Convênios com o setor público ou privado;
- IX – A contribuição será de no mínimo R\$ 5,00(cinco reais).

Art. 42 – Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente Estatuto.

Art. 43 – O patrimônio da AMBAJ será constituído de bens móveis e imóveis que vier a adquirir por doação, legados e aquisições.

Das Disposições Gerais

Art. 44 – O presente Estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia especificamente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único – O presente Estatuto não poderá ser alterado com prazo inferior a 01(um) ano da data de eleição da diretoria.

Art. 45 – A extinção da Associação só poderá ocorrer por deliberação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral específica.

Art. 46 – No caso de extinção da Associação, o remanescente de seu patrimônio, depois de quitadas todas as dívidas, será repassado a uma entidade do Município, com os mesmos objetivos e fins.

Art. 47 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras obrigações contraídas em nome da Associação.

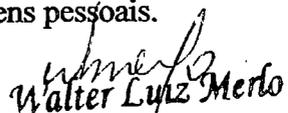
Art. 48 – Os diretores, conselheiros e membros de comissões, exercerão suas funções gratuitamente.

Art. 49 – A Associação manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pela legislação.

Parágrafo Único – Os livros ficarão sob a guarda do Secretário, devendo ser visados pelo Presidente.

Art. 50 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.


Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

Art. 51 – O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 52 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos através de deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente.

Art. 53 – Ocorrendo término do mandato sem a devida convocação de eleições gerais, a Federação das Associações de moradores de Aracruz-ES, poderá, mediante solicitação de pelo menos 1/5(um quinto) dos associados, nomearem diretoria provisória para, no prazo máximo de 90(noventa) dias, convocar e coordenar eleições gerais.

Art. 54 – Em caso de comprovado descumprimento das normas estatutárias e mediante solicitação de 50%(cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros da diretoria, a AMBAJ poderá convocar e realizar assembléia encaminhando deliberações nela aprovadas, observando o procedimento deste Estatuto.

Art. 55 – Esta alteração estatutária visa adaptar-se às normas do novo Código Civil vigente, e foi aprovada em Assembléia Geral extraordinária realizada aos onze dias de abril de dois mil e oito, que revoga o Estatuto anterior e sua aplicação terá efeitos imediatos após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Aracruz, 11 de abril de 2008.

Walter Luiz Merlo
Walter Luiz Merlo
OAB-ES 7577

Waldemir dos Anjos de Jesus
Waldemir dos Anjos de Jesus
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ CARTÓRIO CELI CABRAL Bel. Celi Maria Guimaraes Cabral

AUTENTICACAO

A presente cópia confere com a ORIGINAL
Art. 2 da Lei 148 de 24/04/07
Aracruz, 11 de maio de 2008 - 17:37:00 horas
em testemunho da Verdade
Joelson Monteiro Galisso - Escrivão

Selo de Fiscalização
STATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIARIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICACAO
AQE 82785

RUA ALZ. GUINIAZ 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 TELEFAX: (27) 3266-1199

Ata da Posse da Nova Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Jequitibá

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às dezenove horas e trinta minutos, na sede do CONSPAR, sito a rua Américo Crivilim, S/n- Jequitibá-Aracruzes, deu-se início a cerimônia de posse da Nova Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Jequitibá-AMBAJ, com a presença dos moradores de acordo com o livro de presenças. O CONSPAR- coordenou os trabalhos através de seu representante o Sr. Jones Cavaglieri que iniciou falando da importância da Associação. Parabenizou a diretoria anterior e desejou sucesso a nova diretoria, falou que o CONSPAR é uma entidade que presta serviço na organização e captação das comunidades de Aracruz e na qualificação de trabalhadores com diversos cursos. Ato contínuo convidou a Srª. Valdeci para secretariar a reunião e solicitou que fizesse a leitura da ata de eleição que foi aprovada por unanimidade. Convidou a diretoria composta por: Presidente: Waldemir dos Anjos de Jesus : Vice-presidente: Ferdinando Telles Gonçalves: 1º Secretário: Paulo César Siqueira Ribeiro: 2º Secretário: Nilson Prati Ferreira : 1º Tesoureiro: Nelson Gicomini Decarli : 2º Tesoureiro: Valdeci Vieira dos Santos. Conselho fiscal efetivo: Roberto Gonçalo Fraga Junior: Joacir Renato Gonçalves Nascimento: Adelson Sergio Corrêa da Vitória : Conselho Fiscal Suplente : Aderaldo Serra Junior: Genivaldo Rocha Fanchiotti: Maurício Félix de Jesus Sampaio. Ato contínuo convidou a diretoria para prestar juramento, quando todos prometeram desempenhar suas funções contribuindo como organização. Após a posse foi convidado para fazer uso da palavra o ex-presidente Helio Correa que falou das dificuldades durante o mandato, mas disse que houve algumas conquistas e disse se toda diretoria se desempenhar a condição se torna mais fácil, disse ainda que com a proibição dos bingos as comunidades não fazem mais festas tradicionais, portanto deixando de arrecadar fundos para tocar a associação. Passada a palavra ao ex-presidente do Sisma Jose Wilson, este falou da importância dos movimentos organizados e desejou sucesso a nova diretoria. Franqueada a palavra ao Deputado Marcelo Coelho, ele agradeceu o convite parabenizou o trabalho do Conspar a frente das associações parabenizou o ex-presidente pelo trabalho e deu boas vindas ao novo presidente, se colocou a disposição na assembleia para representar o município de Aracruz e finalizou dizendo que se todos trabalharem unidos a associação poderá ter um êxito maior. Jones franqueou a palavra ao presidente eleito o Sr. Waldemir que se comprometeu a fazer um bom trabalho junto a diretoria e a comunidade, pediu apoio da comunidade, pois sozinho não conseguira chegar a lugar nenhum. Após as falas foram passados os documentos da associação do Bairro Jequitibá que estavam em poder do ex-presidente para o atual presidente. Para finalizar Jones explicou que o Estatuto da diretoria é confuso e necessita de adequar ao novo código civil, se colocou a disposição para ajudar a nova diretoria tanto no Conspar no qual é presidente quanto na prefeitura onde ocupa o cargo de vice-prefeito. A solenidade encerrou-se as vinte e uma horas. Nada mais havendo a tratar em Valdeci Vieira dos Santos lavrei a presente ata que segue assinada.

M. Coelho
P. Wilson

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ

CARTÓRIO CELI CABRAL

Bel. Celi Maria Guisso Cabral TABELA

AUTENTICACAO

A presente copia confere com a ORIGINAL
Aracruz, 2 de Maio de 2011, às 19h45. JI horas
Em Testemunha da Verdade
Joelsa Monteiro Guisso, 26 de vinte

Selo de Fiscalização
ATAS DE NOTAS E REGISTROS
PODERE JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ
Bel. Celi Maria Guisso Cabral
RUA ATEODIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 21150-016 - TELEFAX: (27) 3256-1159
AQUE 82788

Associação dos Moradores do Bairro Jequitibá
Rua Tolentino Bispo da Silva, 84, Jequitibá, Aracruz-ES
CNPJ: 27.451.061/0001-21

Declaração

Declaro Para os devidos Fins que a Associação dos Moradores do bairro jequitibá Inscrita no CNPJ: 27.451.061/0001-21 se encontra inativa no período de 01/01/2010 a 31/12/2010 conforme Declaração em anexo, por este motivo não houve emissão de documentos para elaboração de um balanço patrimonial.

Atenciosamente.



Waldemir dos Anjos de Jesus
CPF: 097.840.307-05



Valcineide Ribeiro Silva
CRC/ES - 014690/0-2

Aracruz, 15 de Junho de 2011

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 201115
P**Identificação**

CNPJ : 27.451.061/0001-21

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO JEQUITIBA

Período : 01/01/2010 a 31/12/2010

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2010 a 31/12/2010 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : WALDEMIR DOS ANJOS DE JESUS

CPF : 097.840.307-05

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2011

Declaração entregue com sucesso em 30/03/2011 às 10:38:29 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 170607310810.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 PARTICIPANTES DO REGISTRO DE TRANSPORTES

NOME: WALDENIR DOS ANJOS DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 995382 - SPTC - ES

CPF: 097.840.307-05 DATA NASCIMENTO: 21/07/1970

FLIAÇÃO: ANTONIO ADAO DE JESUS

GLINALVA DOS ANJOS DE JESUS

PERMISSÃO: [] ACC: [] DAT. HÁB.: AB

Nº REGISTRO: 01662203229 VALIDADE: 10/02/2016 HABILITAÇÃO: 24/06/1994

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA EMISSÃO: 21/02/2011

Joaquim
 João Felício Scardua
 Diretor Geral - DETRAN/ES 11174661170
 Assessor de Registro ES321677994

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
406543208

PROIBIDO PLASTIFICAR
406543208



Seio de Fiscalização
 ATOS DE NOVAS E REGISTROS
 Poder Judiciário
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
 Certifico, que a presente cópia xerográfica
 conferida com o original, que me foi
 apresentado (nº de registro: 01662203229)

Aracruz, ES, em 24 de MAIO 2011

Em teste

Rua Alameda, 552 - Centro
 MUNICÍPIO DE ARACRUZ ES
 CEP: 47200-000 - Fone: (55) 3296-3608

CARTÃO BALIZADOR
 REGISTRO DE TRANSPORTES

Cartão de Identificação
 Documento de Registro de Transporte
 Livro de Registro de Transporte
 Livro de Registro de Transporte Substituído
 Livro de Registro de Transporte Substituído



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.240/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 16/06/2011.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2.240/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 084/2011
AUTOR: Ronaldo Modenesi Cuzzuol
EMENTA: Declara de utilidade pública.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando que a matéria **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator
Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 21 de junho de 2011.

PRESIDENTE: Gilberto Furieri.....
RELATORA: Orvanir Pedro Boschetti.....
MEMBRO Anderson Segatto Ghidetti.....

APROVADO 1º TURNO

Em 27 / 07 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2.240/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 084/2011.
AUTOR: Ronaldo Modenesi Cuzzuol
EMENTA: Declara de utilidade pública.

RELATÓRIO

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 21 de junho de 2011.

PRESIDENTE: OZAIR COUTINHO G AUER
RELATOR: JOCIMAR RODRIGUES BORGES
MEMBRO: GIBERTO FURIERI.

APROVADO 1º TURNO

Em 27 / 06 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO - 1º Turno: **MAPA DE VOTAÇÃO** 110ª Sessão Ordinária Data: 27/06/2011
 2º Turno: 111ª Sessão Ordinária Data: 04/07/2011
 PROPOSIÇÃO: **Favores ao Projeto de Lei nº 084/2011**
Declaração de utilidade pública

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	x		x		x		x	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		x		x		x	
GILBERTO FURIERI			afastado		afastado			
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	x		x		x		x	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x		x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x		x		x	
OZAIR COUTINHO G. AUER	x		x		x		x	
PAULO ROBERTO MARTINS	x		x		x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	x		x		x		x	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO							
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO							
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO							
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO							

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis **08**.....votos
 contrários **00**.....votos

2º Turno: favoráveis **08**.....votos
 contrários **00**.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis **08**.....votos
 contrários **00**.....votos

2º Turno: favoráveis **08**.....votos
 contrários **00**.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
 1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 110ª Sessão Ordinária Data: 07/06/2011

2º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 084/2011
Declaração de utilidade pública.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
GILBERTO FURIERI	afastado		afastado	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		ausente	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO			
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis ...08...votos
contrários ...00...votos

2º Turno: favoráveis ...07...votos
contrários ...00...votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz/ES, de 05 de julho de 2011.

Of. nº. 224/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 084/2011** – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jequitibá, de autoria deste signatário, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 111ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/07/2011, para as providências.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta